

-----**ATA NÚMERO 38/2018**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA, E PÚBLICA, DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL, REALIZADA EM TRINTA E UM DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E DEZOITO.**-----

-----Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas quinze horas, sob a Presidência do Senhor Presidente, Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, estando presentes o Senhor Vice-Presidente, Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia e os Senhores Vereadores: Jorge Miguel do Vale Fernandes, Idalina Perestrelo Luís, Joana Carolina Oliveira da Silva, Maria Madalena Caetano Sacramento Nunes, Luis Miguel Castro Rosa, Bruno Ferreira Martins e Elias Rodrigues Homem de Gouveia. A secretariar esteve presente Catarina Isabel Sousa Pereira, Chefe de Divisão do Atendimento e Administração.-----

---Presentes, ainda, os Senhores Paulo Renato Camacho da Silva Lobo e Manuel Trindade Gouveia da Silva, que substituem, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, a Senhora Vereadora Rubina Maria Branco Leal Vargas e o Senhor Vereador João Pedro Mendonça Vieira, do PSD, e Confiança, respetivamente.-----

---Além dos acima mencionados, estiveram também presentes nesta reunião os Adjuntos do Gabinete de Apoio à Vereação,

Sandra Machado, João Beja e Sandra Silva.-----

-----Verificado o quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

**APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Senhores Vereadores, foi aprovada, por maioria, com abstenção do Senhor Vereador Paulo Renato Camacho da Silva Lobo, do PSD, por não ter estado presente na mesma.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

---O Senhor Vereador do PSD, Jorge Miguel Fernandes, e antecedendo a discussão do documento que se segue, questionou a razão da não inclusão na agenda das propostas de deliberação relativas ao Orçamento remetidas pelo seu partido, tendo o Senhor Presidente respondido que “regimentalmente entregaram dentro de prazo mas não é, nem no tipo, nem no âmbito, uma proposta de deliberação e/ou recomendação ou outra figura que esteja no Regimento camarário e que, aquilo que entregaram, sendo propostas para o Orçamento, poderão ser vertidas em ata no Orçamento de 2019 e em nada inviabiliza que a vossa ação política e naquilo que foi remetido, seja feito dessa forma, face à forma do documento entregue. Fica registado também em ata que, em termos de direito à oposição, tiveram oportunidade de em reunião com o Senhor Vice-Presidente, apresentarem propostas que

considerassem necessárias tal como fizeram os outros partidos”.---  
--- - O Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes retorquiu que, em reunião anterior, havia sido indicado expressamente e que deveria constar na respetiva ata, que o PSD-Madeira apresentaria a sua proposta de deliberação com sugestões ao Orçamento 2019, tendo ficado exposto que seriam (e são) propostas de deliberação. Clarificou ainda que, na reunião ocorrida com o Senhor Vice-Presidente Miguel Gouveia, foram solicitadas informações de base sobre o Orçamento 2019 sobre as quais o PSD-Madeira pudesse fazer sugestões concretas e construtivas, sendo que este Executivo não disponibilizou nenhuns elementos de trabalho.-----

**1 – ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2019: -**

--- - Intervindo, o Senhor Presidente e acerca dos documentos em apreço, fez a seguinte explanação: “O Orçamento assume nesta reunião uma discussão muito importante atendendo ao interesse que tem na gestão deste Município. Para facilitar os trabalhos serão discutidos os dois pontos conjuntamente e depois a votação será em separado, conforme está previsto. Este Orçamento é sensivelmente no mesmo valor do ano transato, de 97 milhões de euros, e a elaboração do Orçamento é um exercício difícil porque não há entidade que tenha sempre as receitas que necessita para as necessidades que são dadas na sua gestão, é sempre o equilíbrio nas receitas obtidas e os compromissos eleitorais, neste caso, e a execução de um programa eleitoral que foi sufragado e a dialética que também existe com os partidos de oposição visto que

é um Orçamento municipal, procurando assim sempre ter uma capacidade de diálogo e um compromisso estratégico assumido em termos de postura política e procurar consensos e vertendo propostas dos partido de oposição, dentro do possível, no Orçamento apresentado. Como referi, as receitas nunca chegam para todas as propostas e em política há que estabelecer prioridades e procuramos assim o fazer e tem a ver também com a nossa visão política, assumidamente, e aquilo que temos neste Orçamento vai ao encontro das necessidades do Funchal e é verdadeiramente pelas pessoas. Temos uma perspetiva de um desenvolvimento justo, equilibrado e solidário da nossa cidade, sendo que a elaboração deste Orçamento foi feito com todo o rigor e responsabilidade, que é esse fator que nos tem marcado na abordagem orçamental que fazemos, a responsabilidade, o rigor e transparência, para que não tenhamos de voltar a outros tempos de descontrolo e de acumulação de dívida sem qualquer efeito no investimento e possa ser uma mais-valia para o desenvolvimento desta cidade e muito menos a Câmara ser alvo de um qualquer resgate financeiro como foi num passado recente. Temos neste Orçamento um maior investimento, e se repararmos, tanto no PPI como no PAM, temos um aumento das verbas inscritas, temos também uma redução da despesa corrente de menos 1,6 milhões de euros relativamente ao Orçamento do ano transato, estamos, e continuamos a reduzir a dívida (previsão de 5,5 milhões de euros) e temos como aposta em alguns pilares, como seja, a educação, a

habitação, zonas altas, redução de assimetrias da nossa cidade com novas acessibilidades, investimentos na água e saneamento básico. Sendo que há aqui também um fator que se destaca que é o reforço do apoio social e nesse apoio destacaria o apoio às famílias e educação, o apoio às bolsas de estudo, o alargamento do apoio à natalidade e à família, o alargamento do apoio às creches do sector privado, manuais escolares gratuitos, visto isto, o apoio na educação vai desde a creche à universidade. Neste reforço de apoio social quero frisar que muitos deles são vertidos para a classe média, que é aquela que não ganha o suficiente para suportar os custos do dia-a-dia, das dificuldades do poder de compra e que depois ganha o suficiente para não ter os benefícios/apoios na redistribuição que é feita via dos impostos. Temos igualmente a questão da habitação com a continuação e conclusão do Programa “Amianto Zero”; a ETAR (lotes 1 e 2), ou seja, Almirante Reis Emissário Submarino e depois a nova Estação dos Socorridos e a Requalificação da Estação Elevatória do Areeiro e Praia Formosa; questão da segurança; dos taludes, considerando também relevante a questão da reflorestação do Parque Ecológico e as intervenções urbanas de remarcação como a do Museu de Historia Natural, assim como a execução de uma obra já iniciada e que está na primeira fase e que será concluída antes do Natal, a da Rua Fernão de Ornelas. É este Orçamento que apresentamos de uma forma global e introdutória, mas com um equilíbrio entre os nossos compromissos e as receitas que temos e com a finalidade de que

este Orçamento possa ser vertido na qualidade de vida dos munícipes”.-----

--- - O Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, com o Pelouro das Finanças, procedeu depois à apresentação do documento referenciado em título.-----

---A proposta de Orçamento para o ano de dois mil e dezoito totaliza o valor de € 97.292.565 (noventa e sete milhões duzentos e noventa e dois mil quinhentos e sessenta e cinco euros), repartido por receitas correntes € 74.377.980 (setenta e quatro milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e oitenta euros) e receitas de capital € 22.914.585 (vinte e dois milhões novecentos e catorze mil quinhentos e oitenta e cinco euros) despesas correntes € 66.122.929 (sessenta e seis milhões cento e vinte e dois mil novecentos e vinte nove euros) e despesas de capital € 31.169.636 (trinta e um milhões cento e sessenta e nove mil seiscentos e trinta e seis euros).-----

--- - Continuando, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, fez uma breve explicação do Orçamento, da seguinte forma:-----

---“Ao nível do Orçamento da Receita, a Câmara, ao contrário de outras entidades públicas que podem conjeturar cenários económicos e com base nessas conjeturas fazer inscrições orçamentais de receitas, não tem essa prerrogativa e terá que seguir o regime financeiro das Autarquias Locais que é a inscrição da média da execução das receitas dos últimos vinte e quatro meses e como tal, em matéria de impostos, também estão inscritas

as receitas dos últimos vinte e quatro meses e em matéria de IMI reflete-se a política de desagravamento fiscal que tem vindo a acontecer com este Executivo e que surge dos últimos três meses de 2016, o ano todo de 2017 e os primeiros nove meses de 2018 e todos os impostos diretos e indiretos são reflexo dessas médias. Ao nível dos Impostos Diretos, salienta-se o decréscimo do IMI devido à redução da taxa de IMI para o nível mais baixo permitido por lei e o aumento do IMT fruto da dinâmica do mercado imobiliário, também impulsionada pelos incentivos municipais à reabilitação urbana e ao comércio local. Os impostos diretos e indiretos indiciam um total de Receitas Correntes de 74 milhões de euros. Em Receitas de Capital, num valor de 22,9 milhões de euros, existe um conjunto de receitas que permite, hoje em dia, lançar um conjunto de projetos, nomeadamente, receitas de fundos comunitários como o POSEUR, as receitas de capital do Madeira 14/20 e do Horizonte 20/20 e do Fundo de Turismo que irá permitir o lançamento de alguns projetos como o “Civitas Destination”. Em relação ao ano passado em que o Orçamento global foi de cerca de 100 milhões de euros, este ano, é ligeiramente abaixo porque não está incluído os 3 milhões de empréstimo de curto prazo de apoio à tesouraria e só depois do visto do Tribunal de Contas é que poderá ser incluído. Este ano, à semelhança dos últimos anos, não é algo que tenha uma premência em ser utilizado, sendo mais uma questão de salvaguarda. Ao nível das receitas, o grau de liberdade está mais

ao lado do pacote fiscal, que se manteve, e só se consegue alavancar mais receitas quer pela candidatura de projetos a fundos comunitários quer com o recurso a empréstimos a instituições financeiras, como é exemplo um empréstimo no valor de sete milhões e meio de euros que pelo facto de ainda não ter o visto do Tribunal de Contas não está inscrito. Ao nível da despesa, as Despesas Correntes têm em conta os contratos assumidos, quer com o pessoal, encargos de instalações, vigilância, combustível, renting, entre outros, com todos os custos operacionais, com um valor de 66 milhões de euros, estando também incluídos projetos candidatados a fundos comunitários, como por exemplo, as campanhas de sensibilização na área do ambiente que não têm reflexo orçamental. Estes números refletem um equilíbrio orçamental, observando-se uma poupança corrente de 8,3 milhões de euros, calculado pelo diferencial entre a Receita Corrente e a Despesa Corrente, que será direcionada para investimento municipal. Em termos de endividamento, o reflexo destas operações, acaba por permitir a aquisição de bens de capital no montante de 26 milhões de euros. Também o Fundo de Apoio Municipal já está capitalizado pela metade e não tem sido utilizado pelo que esperamos que em 2021 o Governo da República o devolva ou crie com este fundo outro tipo de fontes de financiamento. Encontramos também no Orçamento, a norma de execução orçamental que é praticamente igual ao ano transato. Fala-se também de um conjunto de pressupostos e contingências



que decorrem de processos em contencioso como a devolução do IRS, os tarifários da ARM e a questão das taxas municipais de Direito de Passagem. Infelizmente, ao nível de Contratos Programa com o Governo Regional, nos últimos três anos nenhum projeto foi aprovado. Constan também, a título de consulta, os documentos das empresas municipais. Nas Grandes Opções do Plano, está previsto um orçamento de investimentos de 26,8 milhões de euros previstos, entre outros, para os Bombeiros e Proteção Civil, nas funções soais e culturais, a remodelação do Museu de História Natural do Funchal, algumas novas acessibilidades e a construção de 30 fogos da Quinta Falcão. Ao final deste ano, o limite da dívida é de 107 milhões de euros, existindo margem para endividamento de 61,2 milhões de euros. Em termos funcionais, destaco a importância dada às questões sociais quer na habitação, quer ao nível de apoio às famílias. Por fim, quero referir as linhas de água a intervir no Funchal que se mantêm por fazer desde o 20 de fevereiro e que a Câmara já solicitou ao Governo Regional a sua intervenção e que estavam contempladas ao abrigo da Lei de Meios mas que ainda não foram realizadas”.-----

--- - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, referiu: “Começo por agradecer as explicações do Senhor Vice-Presidente, que nos elucidou sobre o que consta neste documento, mas um agradecimento especial a toda a equipa administrativa e financeira não só do próprio Departamento, as chefias e colaboradores, mas igualmente a outros funcionários

desta casa que noutras áreas contribuíram, de uma maneira ou de outra, para a elaboração deste trabalho, pois é um documento bastante extenso, que dá imenso trabalho e toda a informação tem de estar coerente e consistente. É de relevar o esforço desses colaboradores. No que respeita ao Orçamento, este é o espelho da visão estratégica que o Executivo tem para a cidade, e discordamos da visão para o futuro do Funchal. Vendo o que está exposto neste documento, constata-se que é praticamente igual, em muitas matérias, ao Orçamento de 2018. Evidencia que o que foi proposto para este ano de 2018 não está a acontecer e não está a ser implementado ou pelo menos houve atrasos e isto deixa muitas dúvidas se, face ao que se vê este ano, se se cumprirá o que é proposto para 2019. Tomando as palavras do Senhor Presidente, que afirmou que um Orçamento deve ter consequências diretas na qualidade de vida dos Funchalenses, pergunto então se este Orçamento prevê uma melhoria na reabilitação urbana? Vai haver uma recuperação do comércio e das lojas tradicionais na cidade? Foi o que indicaram em 2017 quando discutimos o Orçamento de 2018. Haverá redução dos derrames de água e real melhoria nas redes de água da cidade do Funchal? Em 2017 orçamentaram o Programa Amianto Zero que ficaria pronto em 2018. Ficou pronto ou afinal agora é para 2019? A requalificação das Zonas Altas foi orçamentada em 2018 como um dos 4 pilares estratégicos mas não ocorreu. O Orçamento de 2019 prevê aumento dos espaços verdes? Considera aumento ou melhoria da habitação social? Prevê uma

recolha de lixo mais eficiente? Promove uma maior percentagem de recolha seletiva para a reciclagem? Prevê a concretização do “Dog Park”, que até já foi aprovado em reunião de Vereação? Este Orçamento prevê uma redução da carga fiscal sobre os munícipes do Funchal? São questões que o Senhor Presidente referiu como sendo importantes para melhorar diretamente a qualidade de vida dos Munícipes do Funchal e que nós, pelo que aqui vemos, são promessas repetidas que não vão acontecer. Quase tudo o que já foi orçamentado em 2018 continua a ser referido para 2019.”-----

--- - Intervindo, o Senhor Vereador Luis Miguel Rosa, do CDS/PP, por sua vez, acrescentou: “Antes de mais queremos deixar um agradecimento a quem preparou este documento, sendo um documento estratégico e onde estão expressas as suas ideias para a cidade. Naturalmente, não somos obrigados a concordar e não é, quanto a nós, este momento de julgar se isto será um bom ou mau Orçamento. É uma possibilidade de nós tentarmos e podermos apontar algumas das medidas que achamos úteis para a cidade. Acima de tudo consideramos que foi alcançado tudo aquilo que nós propusemos desde o início deste mandato, pois somos uma oposição construtiva e não destrutiva e entendemos que esta ferramenta indispensável para o que Executivo consiga fazer o seu trabalho e que será julgado no final por nós, que nesta posição, temos a missão de fiscalizar. Consideramos que este Orçamento tem aspetos bastante positivos, nomeadamente, a destacar a redução das despesas, o aumento das Receitas de Capital, uma

série de instrumentos que foram introduzidos que esperemos sejam postos em prática e os objetivos concretizados e cá estaremos para fiscalizar essa mesma prática. Tínhamos duas missões, sendo uma evitar o agravamento das taxas e impostos que seriam vertidos aos munícipes e que foi alcançado, não na sua redução, mas na sua manutenção. Quero referir que não somos insensíveis a que o Município precisa de receita para poder executar o que aqui está plasmado, nesse sentido consideramos que é o procurar o equilíbrio necessário entre aquilo que a Câmara necessita para por em prática as suas práticas. Acreditamos que foi alcançado o objetivo e estamos satisfeitos pois as propostas que apresentamos, na sua maioria, foram aceites”.

--- - O Senhor Presidente respondendo às interrogações colocadas pelo Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, referiu: “As matérias que o Senhor Vereador apontou estão todas contempladas neste Orçamento, e fico satisfeito por isso, sendo que este é um Orçamento de continuidade e isso assumimos, ou seja, o Executivo é o mesmo. Temos também questões relacionadas com a obrigatoriedade de ter em conta, do ponto de vista contabilístico a questão orçamental dos últimos 24 meses, há aqui matéria em que temos uma ação mais limitada, mas aquilo que são opções políticas são de continuidade. Temos de assumir os compromissos eleitorais como as Bolsas para o Ensino Superior e estamos a seguir uma linha e uma estratégia para a cidade, que é a nossa, que foi sufragada com maioria absoluta nas últimas

eleições e, não há aqui uma rutura, há sim uma continuidade e não podia o Senhor Vereador esperar que aqui houvesse uma diferença relativamente aquilo que é uma estratégia que nós apresentamos à cidade e saiu vencedora”.-----

--- - Refutando, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, disse: “A nossa questão incide sobre a resolução desses mesmos prolemas. O facto de estarem vertidos no Orçamento é bom sinal pois significa que as necessidades estão identificadas, mas seria expectável e importaria que gradualmente essas necessidades fossem sendo solucionadas e resolvidos os problemas da cidade. Importa implementar soluções concretas e que impactem positiva e diretamente a vida dos munícipes. A nossa preocupação são as muitas vertentes que até agora não foram resolvidas e que, perante o passado recente e este Orçamento, nos deixam muitas dúvidas que tenham resolução futura”.-----

--- - O Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, interveio, de novo, para referir: “Este Orçamento já e o segundo deste mandato e temos tido preocupação de verter no Orçamento os compromissos eleitorais, mantendo uma abertura com todas as forças políticas e o Senhor Vereador Luis Miguel Rosa falou na inclusão de algumas propostas apresentadas pelo CDS/PP neste documento, mas o Orçamento é um documento financeiro e previsional e se no próximo ano tivermos uma receita acima das expetativas, por exemplo, no IMT ou no IMI, poderemos ter acesso a mais receitas e que terá como reflexo uma maior capacidade de investimento,

estando os passos a ser dados, quer na área das águas, do saneamento básico, na consolidação de escarpas e na área da mobilidade. Adicionalmente, existem matérias estruturais que necessitam de ser trabalhadas, nomeadamente ao nível de pessoal, e não se consegue, em termos de eficiência, fazer mais do que se faz e a renovação dos quadros deveria ser feita regularmente, não perdendo o conhecimento acumulado. Alguns dos compromissos não têm reflexo orçamental, por exemplo, ao nível da modernização administrativa, ao nível da reabilitação urbana, não se conseguem inscrever, do ponto de vista contabilístico, as receitas que se deixam de receber, através das isenções concedidas dentro da ARU, também as reduções dadas nas tarifas sociais de água não se conseguem inscrever, por não terem reflexo orçamental. Por fim, quero relevar também o trabalho efetuado pelo Departamento de Gestão Financeira e Patrimonial e por todos os seus funcionários.--

--- - Usando da palavra, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou sobre a redução dos impostos diretos, nomeadamente do IMI, mormente qual a explicação para o facto da taxa se manter de dois mil e dezoito para dois mil e dezanove mas a receita estimada de IMI reduzir.-----

--- - Respondendo, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, disse: “Está relacionado com as médias dos últimos 24 meses, sendo que, existem três meses de 2016 que a taxa era de 0,32%, 12 meses de 2017 com taxa a 0,3%, e 9 meses de 2018 com taxa a 0,3%”.-----

--- - Intervindo novamente, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou se estaria previsto algum incremento da tarifa de água, pois o aumento orçamentado nas receitas é de 5% e a inflação próxima de 1%, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que seria feito de acordo com a inflação, estando os consumos a subir.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou acerca dos passivos financeiros, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, esclareceu que os passivos financeiros relativos aos novos empréstimos só poderiam ser incluídos após o visto do Tribunal de Contas.-----

---Seguidamente, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, perguntou se existiam riscos de devolução de financiamentos pela sua não utilização ou verbas comunitárias?-----

--- - Relativamente a esta questão, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, esclareceu: “Não há riscos, dado que a regra é de que só se recebe o dinheiro contra fatura na sua totalidade dos fundos comunitários, com a exceção do PRODERAM em que a verba teria que ser devolvida caso não fosse utilizada”.-----

---Continuando, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, reforçou que “como as verbas são recebidas contra fatura, importaria acelerar a execução das obras para não desperdiçar fundos comunitários, dando o exemplo das várias vezes que o processo de contratação da ETAR do Funchal foi corrigido em reuniões da Vereação e que com isso se perdeu imenso tempo,

arriscando a devolução do financiamento comunitário”.-----

--- - Intervindo, o Senhor Vereador Luis Miguel Rosa, do CDS/PP, questionou acerca do processo da ETAR, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que “existem dois concursos adjudicados para a 1ª fase da ETAR em dois lotes, que presentemente se encontram no Tribunal de Contas e uma outra, que será complementar para o tratamento primário, que está em fase de conclusão do RECAP para posteriormente passar à fase seguinte”.-----

---Prosseguindo, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, e em função do valor para novas contratações, questionou qual o número total de recursos a contratar para dois mil e dezanove, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que estava a decorrer a segunda fase e para se iniciar os procedimentos teriam que estar previstos no Mapa de Pessoal, não sabendo precisar o número. Referiu também que só se poderia encerrar o concurso e dar um contrato de trabalho após o cabimento.-----

---De seguida, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, referiu que o valor total das despesas com pessoal diferia do constante do balancete, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que efetivamente fora esgotada a dotação orçamental, tendo já havido um reforço.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, referiu a questão da falta de transparência e



da solicitação de informação que, segundo o Executivo camarário supostamente estaria disponível mas que não está, questionando o quadro em que consta a despesa com aquisição de bens e serviços, onde cerca de 30% do total de 25 milhões de euros a gastar com bens e serviços tem a designação “outros”, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, respondeu que aquela categoria assentava sobre a categoria “outros” prevista no POCAL.-----  
---Continuando, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou sobre os subsídios às empresas municipais que são omissos e se se manterão os valores anteriores, tendo obtido a resposta do Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, que seriam quatrocentos e noventa e cinco (495) mil euros para a empresa SocioHabitaFunchal.-----  
---O Senhor Vereador Elias Homem de Gouveia, do PSD, corrigiu que o Orçamento previa quatrocentos e cinquenta (450) mil euros da Autarquia para aquela empresa, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que “este Orçamento é que será aprovado. As empresas municipais não têm obrigações orçamentais, só têm patrimoniais e não existe uma aprovação formal do Orçamento”.-----  
--- - Tomando a palavra, o Senhor Vereador Luis Miguel Rosa, do CDS/PP, questionou acerca de uma previsão para redução dos parquímetros, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que a mesma correspondia a uma receita que a Câmara deixara de receber.-----

--- - Retomando a palavra, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, perguntou se existiam projetos definidos para as Juntas de Freguesia.-----

--- - Sobre esta questão, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que, de momento, quase todas as Juntas de Freguesia procederam ao envio do relatório do primeiro semestre que estava sendo analisado e que, posteriormente, haveria uma reunião com todas as Juntas para análise do mesmo, estando inscrito para o corrente ano.-----

---Depois o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, questionou acerca das dívidas aos fornecedores que registará aumento de dois mil e dezoito para dois mil e dezanove, tendo o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, respondido que havia mais pagamentos a ser efetuados e este ano esses valores referiam-se ao fim de setembro, sendo que as receitas de IMI permitiriam fazer um conjunto de pagamentos e não permitir uma comparação homóloga perfeita.-----

--- - Usando da palavra, o Senhor Vereador Elias Gouveia, do PSD, questionou se não estavam vertidos os 30 fogos da Quinta Falcão, ao que o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, informou que estavam repartidas as despesas para cada ano.-----

--- - Intervindo, o Senhor Vereador Paulo Lobo, do PSD, questionou se existiria alguma dotação específica para o PERU e qual o valor que seria reservado para a sua execução, ao que o Senhor Vereador Bruno Martins, da Confiança, respondeu que a maior

parte estava integrado no PDM, através da mobilidade, e seria através da contratação de empréstimos e de projetos.-----

---Retomando a palavra, o Senhor Vereador Paulo Lobo, do PSD, questionou em que fase se encontrava a elaboração das novas cinco ARU'S, ao que o Senhor Vereador Bruno Martins, da Confiança, respondeu que a primeira ARU já estaria em fase de desenvolvimento e as outras encontravam-se em análise.-----

---De seguida, o Senhor Vereador Jorge Miguel Fernandes, do PSD, apresentou, as sugestões propostas para o Orçamento de 2019, referindo: “As propostas do PSD-Madeira para o Orçamento de 2019 surgem de forma construtiva, após termos recebido uma base de trabalho do orçamento, em coerência com as sugestões já realizadas e com os princípios defendidos ao longo do mandato. São propostas de índole económico-financeira, social e de investimento público, que atendem diretamente às necessidades dos Funchalenses e que sendo incluídas melhoram o orçamento. As propostas apresentadas têm em consideração as seguintes premissas, que consideramos imprescindíveis: 1. O equilíbrio financeiro das contas do Município; 2. A redução da carga fiscal imposta pelo executivo desta Autarquia do Funchal aos Funchalenses seja sobre particulares ou empresas; 3. O rigor e transparência na administração municipal e dos recursos públicos. Reforçando os princípios que norteiam as sugestões do PSD-Madeira, reiteramos o evidente e direto contributo das mesmas para a melhoria da qualidade de vida dos Munícipes do Funchal.

Relembramos que um Orçamento contém as opções da gestão, devendo a Autarquia privilegiar as ações que indubitavelmente beneficiem os Munícipes, a curto e a longo prazo. *B - Propostas ao Orçamento* - As Vereadoras e os Vereadores do PSD-Madeira propõem ao Executivo Municipal incorporar no Orçamento de 2019 do Município do Funchal medidas com benefício direto positivo para a vasta maioria dos munícipes do Funchal: 1. Maior devolução do IRS retido pelo Município do Funchal (4 dos 5%); 2. Extinção do imposto Derrama Municipal; 3. Instituição do Fundo Municipal de Solidariedade; 4. Prestação de apoio domiciliário à população idosa; 5. Manutenção do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho; 6. Requalificação urbana do Matadouro; 7. Requalificação integral da promenade; 8. Prolongamento da Ciclovia/Promenade à Avenida do Mar e das Comunidades Madeirenses; 9. Requalificação do centro da Freguesia de Santo António; 10. Requalificação da Praia do Gorgulho; 11. Criação de Bolsas de Estacionamento nas Zonas Altas da Cidade, nomeadamente Santo António, Monte e São Roque”.

--- - Relativamente a estas sugestões, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, referiu: “A maioria das sugestões estão refletidas no Orçamento e no que concerne a algumas acessibilidades e arruamentos, estão, neste momento, em várias fases de implementação, umas em elaboração de projeto, outras em fase de expropriação, ou em início de obras, contemplam bolsas de

estacionamento. Relativamente à requalificação do centro da Freguesia de Santo António, quero referir que é intenção da Câmara de o fazer já que existe um projeto antigo que está a servir de base para refazer esta área mantendo-se esta intenção. Relativamente ao prolongamento da ciclovía, está previsto, não com o conceito atual de ciclovía, mas com uma via ciclável e está em fase de elaboração de projeto. Relativamente à requalificação integral da promenade, nomeadamente da Praia Formosa, esta zona é de domínio da Autoridade Marítima e não da Autarquia, e a competência para atuar no local será do Governo Regional, existindo, no entanto, disponibilidade para um acordo de cooperação técnico-financeira para execução integral da obra e na mesma situação a Praia do Gavinas. Quanto à requalificação do Matadouro, o projeto de arquitetura e especialidade já se encontra finalizado e em vias de ser lançado”.

--- - Em relação ao apoio domiciliário aos idosos, a Senhora Vereadora Madalena Nunes, da Confiança, acrescentou: “Esta é uma competência da Segurança Social e do Governo Regional. No entanto, se estes fizerem a transferência de verbas equivalente, a Câmara poderá também trabalhar em rede neste sentido. Quanto à manutenção do Programa de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho, quero referir que este programa tem servido para criação de redes de conhecimento, com pessoas qualificadas e competentes e algumas que, com o prémio final, conseguem manter-se até obter emprego, tendo outras, por sua vez, aderido

aos programas de empreendedorismo”-----

--- - Relativamente ao Fundo Municipal de Solidariedade, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, referiu que “existe o Fundo de Emergência Social Municipal a nível nacional e qualquer município poderá subscrever em situações de emergência e mais depressa se adequa ao fundo de investimento social que a Câmara já tem. Quanto à maior devolução do IRS e extinção da Derrama, refiro que vão contra as premissas e o equilíbrio do Orçamento aqui apresentado. Aquilo que está proposto é devolver mais 50% o que significa uma despesa fiscal de 3,05 milhões de euros e se adicionarmos a extinção da Derrama, significa, na prática, uma perda de 4,5 milhões de euros e é impossível aplicar, neste Orçamento e sem alternativa de receitas, estas duas propostas”.----

---Em seguida, o Senhor Presidente colocou à votação a **Proposta de Orçamento para dois mil e dezanove**, tendo sido deliberado, por maioria, com votos contra do PSD, aprovar e submeter à Assembleia Municipal nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três e alínea a) do número um do artigo vinte cinco do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro e do disposto no número um do artigo quarenta e cinco da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro. (Os referidos documentos ficam, por fotocópia, arquivados em pasta própria).----

-----**Declaração de Voto do PSD**: Foi apresentada, através do Senhor Vereado Jorge Miguel Fernandes, a seguinte declaração de

voto: “Em função do que aqui discutimos, e pelo facto de este Orçamento ser uma quase repetição do Orçamento do ano anterior e apesar de ter algumas vertentes relevantes e isso é positivo e destacado, noutras vertentes não, com impacto direto na qualidade de vida dos funchalenses e que foram sobejamente referidos e discutidos. Votamos contra, pois este Orçamento, fica em várias matérias aquém do que poderia ser, a começar pela devolução de rendimentos às famílias, pelo aliviar da carga fiscal imposta às empresas e por uma série de outras vertentes como a requalificação urbana, a mobilidade, o trânsito, os derrames, a melhoria da qualidade geral da cidade, espaços verdes, o impacto real da ação social, etc., amianto zero, zonas altas, recolha do lixo, reciclagem, Dog Park, Cidade da Criança, pavimentação das ruas, entre outros.”-----

----- - **Grandes Opções do Plano para 2019**: - O Senhor Vice-Presidente, com o Pelouro das Finanças, Miguel Gouveia, apresentou e fundamentou o documento em epígrafe:-----

--- - Colocado à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção do PSD, aprovar as **Grandes Opções do Plano para dois mil e dezanove**, no valor de € 26.797.262 (vinte e seis milhões setecentos e noventa e sete mil duzentos e sessenta e dois euros), aprovar e submeter à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do número um do artigo trinta e três e alínea a) do número um do artigo vinte cinco do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois

mil e treze, de doze de setembro e do disposto no número um do artigo quarenta e cinco da Lei número setenta e três/dois mil e treze, de três de setembro. (O documento fica, por fotocópia, arquivado em pasta própria).-----

----- **1.1 – Mapa de Pessoal para o ano de 2019**: - Foi colocada à discussão a proposta de Mapa de Pessoal para o ano de dois mil e dezanove, que abaixo se transcreve, subscrita pelo Senhor Presidente:-----

---“Considerando que: - O Mapa de Pessoal constitui um importante instrumento de planeamento e gestão dos recursos humanos, regulado pelo artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; - A proposta anual do Mapa de Pessoal, contém a indicação do número de postos de trabalho de que o Município do Funchal carece para a prossecução das suas atribuições, tendo em conta as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver pelos serviços municipais, bem como os recursos financeiros disponíveis; - A presente proposta de Mapa de Pessoal contém 2.352 postos de trabalho, dos quais atualmente 1.556 se encontram ocupados por trabalhadores e dirigentes em exercício efetivo de funções na Câmara Municipal do Funchal e 77 estão afetos a trabalhadores vinculados ao Município, mas que se encontram a exercer funções dirigentes em regime de comissão de serviço, em mobilidade interna noutras entidades ou em cedência de interesse público nas empresas municipais; - A presente



proposta de Mapa de Pessoal prevê também 719 postos de trabalho vagos, alguns dos quais poderão ser ocupados no próximo ano por trabalhadores já detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, valorizando e adequando as suas competências às exigências funcionais dos novos postos de trabalho, ou por recurso a eventuais recrutamentos externos nas carreiras mais carenciadas e onde se verificaram as saídas mais significativas de trabalhadores nos últimos anos. Os postos de trabalho, segundo a tipologia de cargos ou carreiras e áreas de atividades, encontram-se distribuídos na seguinte forma: **Cargo ou carreira**: Dirigente - ***número de postos de trabalho previstos para 2019*** = 61 - ***Percentagem de trabalhadores***: 2,5%; ***Número de postos de trabalhos previstos para 2018*** = 61; **Cargo ou carreira**: Técnico Superior - ***Número de postos de trabalho previstos para 2019*** = 322 - ***Percentagem de trabalhadores***: 13,7%; ***Número de postos de trabalho previstos para 2018*** = 320; **Cargo ou carreira**: Assistente Técnico - ***Número de postos de trabalho previstos para 2019*** = 371 - ***Percentagem de trabalhadores***: 15,8%; ***Número de postos de trabalho previstos para 2018*** = 358; **Cargo ou carreira**: Assistente Operacional - ***Número de postos de trabalho previstos para 2019*** = 1.190 - ***Percentagem de trabalhadores***: 50,6%; ***Número de postos de trabalho previstos para 2018*** = 1.184; **Cargo ou carreira**: Carreiras Subsistentes - ***Número de postos de trabalho previstos para 2019*** = 19 - ***Percentagem de trabalhadores***: 0,8%;

**Número de postos de trabalhos previstos para 2018 = 19; Cargo ou carreira:** Carreiras não revistas - **Número de postos de trabalho previstos para 2019 = 371 - Percentagem de trabalhadores:** 15,8%; **Número de postos de trabalho previstos para 2018 = 371 - Total = Número de postos de trabalho previstos para 2019:** 2.352; **Percentagem de trabalhadores:** 100%; **Número de postos de trabalho previstos para 2018 = 2.331; Posto de Trabalho – Técnico superior de biblioteca e documentação – Número de postos de trabalho criados = 1; Posto de Trabalho – Técnico superior de história - Número de postos de trabalho criados = 1; Posto de Trabalho – Chefe de secção - Número de postos de trabalho criados = 13; Posto de Trabalho – Encarregado (armazéns) - Número de postos de trabalho criados = 1; Posto de Trabalho – Encarregado (jardins e espaços verdes) - Número de postos de trabalho criados = 2; Posto de Trabalho – Eletricista de automóveis - Número de postos de trabalho criados = 3.** Propõe-se que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere propor à Assembleia Municipal do Funchal a aprovação, ao abrigo e nos termos do disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do referido Regime, conjugado com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Mapa de Pessoal para o ano

de 2019, em anexo”.

--- - Colocada à votação, foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação atrás descrita, bem como o **Mapa de Pessoal** que se junta, por fotocópia, à presente ata como anexo (A), dela fazendo parte integrante.

## **2 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:**

### **Plano de Urbanização do Amparo (PUA) – Suspensão Parcial – Implementação de Medidas Preventivas e Abertura do Procedimento de Alteração do Plano:**

- Acompanhada do respetivo processo, foi presente a proposta de deliberação, subscrita pelo Senhor Vereador Bruno Martins, da Confiança, que se transcreve, a submeter à Assembleia Municipal:

---“**1. SUSPENSÃO PARCIAL – A - Fundamentação** - O Plano de Urbanização do Amparo (PUA) foi aprovado pela Assembleia Municipal do Funchal na reunião ordinária do dia 15 de setembro de 2008, tendo entrado em vigor a 25 de setembro de 2008, após a sua publicação no Diário da República, 2.ª série, n.º 186 de 25 de setembro de 2008 e no JORAM, 2º Série, n.º 183 de 25 de setembro de 2008. A vigência deste Plano foi fixada por um período de 10 anos, conforme o estipulado no Artigo 58º (Vigência) do Regulamento do PUA. Considerando que, apesar do período de vigência previamente fixado, o Plano não caduca com o fim do período fixado, permanecendo em vigor até à entrada em vigor de uma possível alteração ou revisão, conforme o estipulado no n.º 1 do artigo 75.º do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT)

estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 25 de junho, em vigor na Região Autónoma da Madeira (RAM). Considerando que, nos termos do estatuído na alínea b) do n.º 1 do artigo 101.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho (SRGT), a suspensão, total ou parcial, de planos territoriais municipais pode ser determinada por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, sujeita a ratificação do Governo Regional, quando se verificarem circunstâncias excecionais resultantes de alteração significativa das perspetivas de desenvolvimento económico e social local ou de situações de fragilidade ambiental incompatíveis com a concretização das opções estabelecidas no plano. Considerando que tendo já decorrido quase dez anos da entrada em vigor da prática de planeamento e gestão urbanística instituída pelo PUA, esta passou a ser fortemente confrontada com a necessidade de transformação e requalificação de algumas áreas, com alguns usos e atividades desadequadas, e também com situações de conflito entre o proposto no plano e a realidade no terreno, gerando-se situações inconciliáveis no contexto das atuais dinâmicas do planeamento municipal. Considerando que a atual dinâmica socioeconómica é substantivamente diferente da existente à data da aprovação do referido Plano. Considerando que os planos territoriais de âmbito municipal (PTAM), ainda que disciplinadores do uso do território, devem ser instrumentos vivos e orgânicos, impulsionadores das atividades económicas e do bem-estar das

populações e, conseqüentemente, objeto de todos os ajustamentos necessários que concorram para esse fim, mesmo que de forma continuada, durante o seu tempo de vigência. Considerando que a interpretação e a aplicação de algumas normas cuja suspensão agora se propõe, são geradoras de dúvidas, conflitos, obstáculos e impedimentos ao licenciamento e autorização que se exige célere, justo, desburocratizado e transparente, em conformidade com a salvaguarda do interesse público e com um correto ordenamento do território. Considerando que a suspensão destas regras pontuais torna-se necessária para permitir que o atual Plano de Urbanização do Amparo continue a ser exequível, assumindo-se como uma forte base de execução do ordenamento do território naquela área de intervenção, fundamentada em critérios de viabilidade, operacionalidade e bom senso, tornando-o mais conforme com as tendências atuais de desenvolvimento económico, sociocultural e urbano, e com a gestão autárquica corrente. Desta forma assume-se a flexibilidade e dinâmica que devem estar subjacentes ao planeamento, sob pena, de o atual Plano se tornar num instrumento estático e restritivo do desenvolvimento do Município. Considerando que, esta conjugação de fatores justifica a suspensão de regras pontuais no atual regulamento do Plano de Urbanização do Amparo, pelo menos até à sua alteração ou revisão, de forma a ultrapassar os constrangimentos e dificuldades decorrentes da excessiva rigidez da sua regulamentação, inconciliáveis com a realidade atual. Neste contexto torna-se

necessária a suspensão parcial de algumas das normas do Regulamento do Plano de Urbanização do Amparo (PUA) relativas:

a) À obrigatoriedade de nas zonas assinaladas nas plantas do plano como frente comercial ter de utilizar-se o piso térreo apenas como unidade comercial, excluindo os outros usos, inclusivamente o habitacional, alteração que se impõe, em parte, pelas novas abordagens e objetivos do sector imobiliário, grande dinamizador da execução do plano, e em parte, pelo desejo das populações residentes em não verem o seu sossego comprometido por um excessivo número de estabelecimentos comerciais. b) À obrigatoriedade de nas zonas mistas o uso habitacional nos edifícios estar limitado à 90% da superfície total de pavimento (STP), alteração que visa a flexibilização do uso de determinados pisos das edificações, principalmente os correspondentes aos pisos térreos. c) À obrigatoriedade de execução dos alinhamentos previstos pelo plano em alguns arruamentos, visto que tem-se verificado grande dificuldade na implementação dos ditos alinhamentos no terreno, isto porque foram estipulados em plano apenas perfis generalistas (sobredimensionados para a realidade do território), em sede de regulamento e não em planta de alinhamentos dedicada, onde seria particularizada cada situação.

**B – Disposições Suspensas** - Durante o prazo de vigência da suspensão parcial, ficam suspensos: a) O artigo 20.º - Frentes Comerciais e Usos não Habitacionais Compatíveis - do Regulamento do Plano de Urbanização do Amparo (PUA), integrado

no capítulo IV, relativo às Regras Gerais de Urbanização e Edificação; b) As alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 32.º - Outros Condicionamentos - do Regulamento do Plano de Urbanização do Amparo (PUA), integrado no capítulo VI relativo a Zonas Mistas; c) O n.º 1 do artigo do artigo 22.º - Plano Marginal - do Regulamento do Plano de Urbanização do Amparo (PUA), integrado no capítulo IV, relativo às Regras Gerais de Urbanização e Edificação. d) As frentes comerciais obrigatórias previstas nos perfis transversais para a Alameda do Amparo e para a Avenida do Amparo, indicadas no anexo 1 - perfis transversais - do Regulamento do Plano de Urbanização do Amparo (PUA). e) Os perfis transversais mínimos obrigatórios para vias distribuidoras secundárias e para as vias distribuidoras locais definidos no anexo 1 - perfis transversais - do Regulamento do Plano de Urbanização do Amparo (PUA). **C - Incidência territorial da Suspensão Parcial** - A área para a qual se propõe a suspensão da eficácia do articulado do regulamento do Plano de Urbanização do Amparo (PUA) referido nas disposições suspensas coincide com área de intervenção do plano de urbanização, encontrando-se identificada e delimitada na Planta anexa à presente proposta de deliberação. **D - Prazo de Vigência da Suspensão Parcial** - A suspensão parcial entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) e de aviso de publicitação no Diário da República e caduca com a entrada em vigor da Alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA), tendo como limite

máximo dois anos, prorrogável por mais um ano, caso se mostre necessário, em função do prazo estipulado para a elaboração da alteração do referido PUA. **2. MEDIDAS PREVENTIVAS** - Considerando que, nos termos do estatuído no n.º 7 do artigo 101.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M de 27 de junho (SRGT), quando a suspensão parcial, de planos territoriais municipais seja determinada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo 101.º implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas, propõe-se que sejam adotadas as seguintes medidas preventivas: **MEDIDAS PREVENTIVAS - Artigo 1.º - Objetivo** - O estabelecimento de medidas preventivas destina-se a evitar, na área sujeita a suspensão parcial, a alteração das circunstâncias ou das condições de facto existentes, que possa limitar a liberdade de planeamento ou comprometer ou tornar mais onerosa a execução da alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA). **Artigo 2.º - Âmbito Territorial** - Estabelecem-se medidas preventivas sobre a área delimitada na planta anexa, coincidente com área de intervenção do plano de urbanização e com a área sujeita a suspensão parcial. **Artigo 3.º - Âmbito Material** - 1 - Na área referida no artigo anterior, só poderão ser levadas a efeito se a Câmara Municipal reconhecer, mediante despacho do vereador do pelouro do ordenamento do território e planeamento, que não comprometem a execução da alteração do Plano de Urbanização do Amparo, as seguintes ações: a) Operações de loteamento e obras de urbanização; b) Obras de construção, de



reconstrução, de ampliação e de alteração, com exceção das que estejam isentas de procedimento de licenciamento ou comunicação prévia; c) Obras de demolição de edificações existentes, exceto as que, por regulamento municipal, possam ser dispensadas de licença ou autorização; d) Trabalhos de remodelação de terrenos; e) Derrube de árvores em maciço ou destruição do solo vivo e coberto vegetal; Artigo 4.º - Âmbito de aplicação - 1 - Ficam excluídas do âmbito da aplicação das medidas preventivas as ações validamente autorizadas antes da sua entrada em vigor, bem como aquelas em relação às quais exista já informação prévia favorável ou aprovação do projeto de arquitetura válidas. 2 - Em casos excepcionais, e nas situações previstas no número anterior, quando a ação em causa prejudique de forma grave e irreversível as finalidades da suspensão parcial e os objetivos da execução da alteração do plano, a disposição do número anterior pode ser afastada. Artigo 5.º - Âmbito temporal - 1 - O prazo da vigência das medidas preventivas é de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, quando tal se mostre necessário, em função dos prazos estipulados para a suspensão parcial que lhes deu origem. 2 - As medidas preventivas deixam de vigorar quando: a) Forem revogadas; b) Decorrer o prazo fixado para a sua vigência; c) Entrar em vigor a alteração do Plano de Urbanização do Amparo; Artigo 6º - Regime Aplicável - Às medidas preventivas estabelecidas pela presente deliberação aplica-se o estabelecido no Capítulo IV do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT) definido pelo Decreto

Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 25 de junho, em vigor na Região Autónoma da Madeira (RAM). Artigo 7º - Entrada em Vigor - As medidas preventivas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM) e de aviso de publicitação no Diário da República. **3. ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE ALTERAÇÃO DO PLANO** - Considerando que, nos termos do estatuído no n.º 7 do artigo 101.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M de 27 de junho (SRGT), quando a suspensão parcial, de planos territoriais municipais seja determinada ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do mesmo artigo 101.º implica obrigatoriamente o estabelecimento de medidas preventivas e, em simultâneo, a abertura do procedimento de alteração ou revisão do plano municipal para área em causa, propõe-se que seja deliberado a abertura do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo nos seguintes termos: TERMOS DE REFERÊNCIA - **A - Oportunidade de Alteração do Plano** - Ao longo da vigência do Plano de Urbanização do Amparo, surgiram novos objetivos, estratégias, contextos e dinâmicas, que, embora não impliquem a reconsideração e reapreciação global das opções estratégicas do plano e conseqüentemente do modelo territorial definido, devem ser objeto da devida análise e ponderação, em particular no conjunto de infraestruturas viárias existentes e previstas e respetivos alinhamentos propostos, inclusivamente no que diz respeito à viabilidade das Unidades de Execução já previstas em

plano. De facto, reconhece-se a necessidade de promover uma alteração do Plano com vista a assegurar uma maior eficácia e eficiência na prossecução dos fins contextualizados nas alíneas a), b), c) e e) do artigo 158.º do SRGT da RAM e nos termos do n.º 1 do artigo 97.º do mesmo diploma, decorrente designadamente: Da evolução das condições económicas e ambientais na área objeto de intervenção, bem como das dinâmicas urbanísticas registadas ao longo dos últimos quase 10 anos (2008-2018) desde a entrada em vigor do Plano; 1 - Das novas estratégias gerais que decorrem da Revisão do Plano Diretor Municipal, em vigor; 2 - Do estipulado no n.º 1 do artigo 98.º do novo Plano Diretor Municipal do Funchal, resultante da revisão, onde foi estabelecido que o Plano de Urbanização do Amparo (PUA) deve ser objeto de alteração prioritária. De facto, ao longo dos dez anos (2008-2018) que decorreram desde a entrada em vigor deste instrumento de planeamento, detetaram-se diversas alterações das circunstâncias ao nível da gestão de algumas das subunidades territoriais (Unidades de Execução) em que o plano se subdivide, bem como da gestão dos espaços de zonamento previstos para urbanização, que apesar de não programados na forma de desenho urbano, poderão ver alguns dos seus parâmetros de infraestruturização viária afinados. Detetou-se também uma situação muito particular deste plano: grande dificuldade na implementação dos alinhamentos previstos para o plano na maior parte dos arruamentos, uma vez que foram estipulados apenas perfis generalistas

(sobredimensionados para a realidade do território) em regulamento e não em planta de alinhamentos particularizando cada situação. **B – Necessidades sentidas para alteração do Plano** - Decorrente de uma avaliação parcial do plano, verifica-se que existe a necessidade de: 1 - Fazer uma reavaliação das infraestruturas viárias, atualizando e ponderando os traçados das obras existentes e as não realizadas, especificamente todos os perfis generalistas propostos em regulamento, criando-se em alternativa uma planta de alinhamentos dedicada e mais adaptada a realidade do território da área de intervenção do plano. 2 – Diminuir a área de intervenção do Plano, principalmente a oeste do território, não devendo ultrapassar-se os arrifes do Ribeiro de São Martinho. 3 – Repensar os limites das Unidades de Execução existentes, de forma a transforma-las em unidades de execução mais pequenas, abrangendo menos proprietários de cada vez, logo tornando-as mais exequíveis. 4 – Incluir algum desenho urbano mais pormenorizado dentro das Unidades de Execução, de forma a existir uma base para facilitar a implementação do sistema cooperativo entre diversos proprietários. 5 - Afinar o mais possível os limites do plano e do próprio do zonamento à divisão cadastral existente. 6 - Efetuar várias retificações e acertos nos elementos constituintes do plano, que deverão ser integradas no âmbito desta alteração e sem as quais está dificultada a correta interpretação das intenções do plano. **C – Objetivos da alteração do plano** - Atendendo à avaliação parcial da execução do PU do Amparo em

vigor, os objetivos da alteração do plano, operam em torno dos seguintes propósitos: 1 - Diminuir a área de intervenção do plano de forma a apenas abranger a área mais urbanizada, situada à nascente do Ribeiro de São Martinho. 2 - Adequar com maior precisão à realidade do território os limites do plano e do zonamento. 3 - Adequar com maior precisão à realidade do território todo o sistema de alinhamentos previstos em plano. 4 - Adequar as opções de ocupação urbana do PU, tendo por base a estratégia do Plano da Mobilidade para o Concelho do Funchal, em particular a necessidade ou não da implementação das novas infraestruturas viárias previstas em plano. 5 - Diminuir a dimensão das Unidades de Execução, para torná-las mais exequíveis, uma vez que sendo menos os proprietários envolvidos, existirá maior possibilidade de cooperação. 6 - Pormenorizar as Unidades de Execução e respetivos sistemas de execução, mas de forma mais flexível, uma vez que revela-se quase impossível conciliar as diversas propriedades sem um desenho urbano como base de discussão entre as partes. 7 - Proceder com as alterações consideradas necessárias para a modificação, mitigação ou eliminação das regras do regulamento que foram objeto de suspensão parcial. 8 - Proceder com todas as retificações nos elementos constituintes do Plano consideradas necessárias a uma boa e correta interpretação do Plano. 9 - Adaptar os elementos constituintes do Plano, face ao novo quadro legal em vigor. 10 - Com a alteração surge ainda a oportunidade de criar e

implementar um sistema de monitorização ao Plano, definindo parâmetros e indicadores que permitam monitorizar a respetiva estratégia, objetivos e resultados da sua execução, de acordo com o n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, que estabeleceu as bases gerais do ordenamento do território e do urbanismo e com o n.º 1 do artigo 157.º do SRGT da RAM. **D – Sujeição a Avaliação Ambiental** - Pelo estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, que estabeleceu o Sistema Regional de Ordenamento do Território (SRGT), em conjugação com o estipulado no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011) que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, o procedimento de alteração de um plano territorial poderá estar dispensado ou não da avaliação ambiental estratégica, dependendo da determinação se as alterações previstas para o plano são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente. Esta decisão compete à entidade responsável pela elaboração do plano, podendo ser precedida de consulta a entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE). Para apoio da tomada de decisão, foi solicitado parecer das entidades públicas com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) na Região Autónoma da Madeira (RAM), para efeitos de consulta, não tendo sido rececionados quaisquer pareceres dentro do prazo estipulado para o efeito no n.º 4 do artigo 98.º do Decreto

Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho. Apesar do PUA em vigor possuir um relatório ambiental plenamente válido, considerou-se que, decorridos dez anos sobre a realização do dito relatório, e tendo em atenção a dimensão da área de intervenção agora sujeita a alteração, seria prudente uma atualização da avaliação ambiental. Considerando o anteriormente referido, a alteração do Plano de Urbanização do Amparo deverá ser sujeita ao procedimento de Avaliação Ambiental nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011) que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente. **E – Prazo para elaboração da alteração do Plano** - Para a elaboração da proposta técnica da alteração do Plano de Urbanização prevê-se um prazo de pelo menos 18 meses. São acrescentados a estes prazos os inerentes à tramitação e procedimentos legais da alteração do Plano de Urbanização, em conformidade com o disposto no Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), estabelecido pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho. No total prevê-se o estabelecimento de um prazo de 24 meses para a conclusão final do procedimento de elaboração da Alteração do Plano de Urbanização do Amparo, prorrogável, se necessário, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido, nos termos do n.º 7 do artigo 61.º do já citado SRGT. **E – Constituição da Equipa Técnica do Plano** - A equipa técnica responsável pela elaboração do Plano é interna, sendo constituída

pelos elementos que integram a Divisão de Planeamento e Regeneração Urbana do Departamento de Ordenamento do Território da Câmara Municipal do Funchal. Em conformidade com o estipulado no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 292/95 de 14 de Novembro, alterado pela Lei n.º 31/2009 de 3 de julho, a sua constituição é multidisciplinar. **4. DECISÃO** - Tendo por referência as atribuições do Município no domínio do “ordenamento do território e urbanismo”, conforme previsto na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 25/2015 de 30 março, pela Lei n.º 69/2015 de 16 de julho, pela Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e pela Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro e a correlação de competências previstas na referida lei entre a Assembleia Municipal e a Câmara Municipal, designadamente nas alíneas h) e r) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do mesmo diploma, bem como o estabelecido no artigo 101.º do Sistema Regional de Gestão Territorial (SRGT), aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho. Considerando que, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 101.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, a proposta de suspensão parcial foi objeto de parecer prévio favorável da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA), contendo recomendações de correção que foram incorporadas na presente proposta de deliberação. Considerando que, em cumprimento do estipulado no n.º 2 do



artigo 112.º do citado Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, de 27 de junho, a proposta de estabelecimento de medidas preventivas consequência da suspensão parcial foi também objeto de parecer prévio da Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA), contendo recomendações de correção que foram incorporadas na presente proposta de deliberação. Considerando que, em cumprimento do estipulado no n.º 6 do artigo 101.º do citado Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, de 27 de junho, o parecer prévio emitido pela Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA) acompanha a presente proposta de deliberação. Considerando que, em cumprimento do estipulado no n.º 2 do artigo 98.º do citado Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, de 27 de junho, a decisão de dispensar ou não a Alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA) do procedimento de Avaliação Ambiental foi previamente submetida a parecer das entidades públicas com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) na Região Autónoma da Madeira (RAM), para efeitos de consulta, não tendo sido rececionados quaisquer pareceres dentro do prazo estipulado para o efeito no n.º 4 do artigo 98.º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, de 27 de junho. Nestes termos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere: **I** - Ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 101.º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de **Suspensão Parcial do Plano de Urbanização do Amparo (PUA)** em vigor, nos

termos apresentados e pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, para posterior aprovação da Assembleia Municipal; **II** - Em cumprimento do que determina o n.º 7 do artigo 101.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de **Estabelecimento de Medidas Preventivas**, nos termos apresentados e pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano, para posterior aprovação da Assembleia Municipal; **III** - Em cumprimento do que determina o mesmo n.º 7 do artigo 101.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, aprovar a proposta de **abertura do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA) e respetivos termos de referência**, para posterior aprovação da Assembleia Municipal. O prazo para a elaboração da alteração do plano fica estabelecido em 2 (dois) anos, prorrogável por mais 1 (um) ano. **IV** - Ao abrigo do estipulado nos n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, **sujeitar a proposta de alteração do Plano de Urbanização do Amparo ao procedimento de Avaliação Ambiental**, nos termos do Decreto-Lei n.º 232/2007 (alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011) que estabeleceu o regime a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente. **V** - Em cumprimento do que determina o n.º 2 do artigo 62.º do citado Decreto Legislativo Regional n.º 18/2017/M, de 27 de junho, **estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias de participação preventiva dos interessados** para a formulação de

sugestões e para a para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do Plano de Urbanização do Amparo (PUA).”-----

--- - Posta à votação, foi aprovada por unanimidade.-----

**3 – ISENÇÃO DE TAXAS:**-----

----- - **Isenção do pagamento de taxas municipais devidas pela inumação do Maestro João Victor Costa:** - Submetida pelo

Senhor Presidente foi aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação que se transcreve:-----

---“Considerando que: a) O Maestro João Victor Costa nasceu em 1939, no Estreito de Câmara de Lobos, no concelho de Câmara de Lobos, município a oeste do Funchal, e tornou-se compositor e tenor internacional; b) Constituiu um grande e incontornável vulto da cultura madeirense, deixando um legado que em muito extravasa a música e que já faz parte da história e património da Região e do município do Funchal; c) Ao longo da sua proficua carreira, foi autor de mais de 100 canções eruditas e de outros 16 hinos para diversas instituições, com especial incidência na composição do hino da Região Autónoma da Madeira, símbolo máximo da autonomia regional; d) Em novembro de 2016, a Câmara Municipal do Funchal promoveu uma iniciativa em sua homenagem, incluindo uma exposição sobre o seu legado musical de cinco décadas, com vários registos da sua carreira, um espetáculo e o descerramento de uma placa no átrio do Teatro

Municipal Baltazar Dias; e) Infelizmente, o Maestro Victor Costa faleceu no pretérito dia 25 de outubro, perdendo a Madeira em geral e o Funchal em particular, um dos seus notáveis cidadãos e que muito os honraram com a sua proficua atividade; f) É da mais elementar justiça o município associar-se a este momento de grande dor e perda, deliberando sobre iniciativas de apoio que possam constituir um auxílio à elevação da memória do Maestro Victor Costa. Face a tudo o que antecede e porque se está perante um ato de manifesto e justificado interesse local e regional, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do n.º 1, do artigo 5.º do Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais do Funchal, o seguinte: Isentar do pagamento de taxas municipais todos os atos associados ao funeral do Maestro João Victor Costa. Nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a presente deliberação tem os seus efeitos reportados ao dia 28 de outubro de 2018”.

#### **4 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:**

**Execução da Empreitada de “Requalificação da Envolvente da Rua Imperatriz D. Amélia” – Adjudicação e Aprovação da Minuta do Contrato:** - Em presença do respetivo processo, a Câmara deliberou, por unanimidade, com base no relatório final do júri do respetivo concurso, adjudicar a execução da empreitada de “Requalificação da Envolvente da Rua Imperatriz

D. Amélia”, à empresa Infinity III, Construções, Lda. pelo valor de € 589.971,42 (quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e setenta e um euros e quarenta e dois cêntimos) e pelo prazo de cento e trinta e cinco (135) dias. Mais deliberou aprovar a Minuta do Contrato a celebrar com referido adjudicatário.-----

**5 – URBANISMO:**-----

-----**5.1 - Área de Reabilitação Urbana (ARU) /Benefícios**

**Fiscais:** - Em relação ao requerimento apresentado por José João Ribeiro Rodrigues e Outros (proc.º 4188/18, sub-proc.º 2016000150), solicitando a atribuição de benefícios fiscais associados à ARU, no respeitante às obras de ampliação e remodelação executadas no prédio situado à Rua dos Ferreiros, números dezoito a vinte dois, freguesia da Sé, a Câmara tomou, por unanimidade, com base no parecer da Divisão Jurídica (refª. 523-DJF/DJ/2018), a seguinte deliberação: “Considerando que: a) Por deliberação unânime, a Assembleia Municipal do Funchal, em sessão ordinária realizada nos dias 24 e 26 de novembro de 2014, aprovou a delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, incluindo a Memória Descritiva e Justificativa, a Planta de Delimitação e o Quadro de Benefícios Fiscais, sob proposta da Câmara Municipal deliberada no dia 06 de novembro de 2014; b) A Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal foi publicitada por diversas formas, designadamente, através do Aviso n.º 14538/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 251, de 30 de

dezembro de 2014; c) A aprovação da referida ARU abrangeu um quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais e apoios e incentivos financeiros à reabilitação, tendo por base o disposto no n.º 2, do artigo 45.º e o artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na redação à altura; d) Os benefícios fiscais, apoios e incentivos financeiros à reabilitação, na ARU do Centro Histórico do Funchal, serão concedidos após prévia vistoria a efetuar pelos serviços competentes da câmara municipal, que ateste a boa execução e conclusão das obras e cessarão se se verificar que houve desrespeito ao projeto aprovado, ou que foram executadas demolições não autorizadas; e) A intervenção levada a cabo no imóvel sito à Rua dos Ferreiros, n.º 18 a 22, freguesia da Sé, desta Cidade e Município, constante no subprocesso do Departamento de Ordenamento do Território n.º 2016000150, foi qualificada como obra de ampliação e remodelação, e mereceu a emissão do correspondente Alvará de Obras n.º 24/2017, de 09 de março; f) Concluídas as obras, foi posteriormente emitido o Alvará de Autorização de Utilização n.º 70/2018, de 3 de julho; g) Foi igualmente determinado pelos serviços camarários que o nível de conservação do imóvel, resultante da intervenção, teve a classificação de “*Excelente*”, sendo que o Certificado Energético atesta que o imóvel detém uma classificação energética de C, fazendo com tivesse sido emitido parecer favorável neste particular. Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, ao

abrigo do Quadro de Benefícios Fiscais associado à Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico do Funchal, aprovada pela Assembleia Municipal do Funchal em 24 e 26 de novembro de 2014 e publicitada pelo Aviso n.º 14538/2014, publicado no Diário da República, 2.ª Série, N.º 251, de 30 de dezembro de 2014, e da al. a), do n.º 2, do artigo 45.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na sua redação atual, o seguinte: Atribuir o benefício fiscal previsto na al. a), do n.º 2, do artigo 45.º do último diploma citado, relativamente ao prédio situado na Rua dos Ferreiros, n.º 18/22, freguesia da Sé, desta cidade e Município, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 291/19930702, da freguesia da Sé e inscrito na respetiva matriz urbana com o artigo 1606, em concreto: - Isenção do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) por um período de 3 anos, que correspondem a 2018 (ano da conclusão das obras de reabilitação, com a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização), 2019 e 2020”.

--- - Intervindo sobre esta questão, o Senhor Vereador Paulo Lobo, do PSD, questionou a possibilidade de obter os dados de todas as isenções atribuídas, no âmbito da ARU, ao que o Senhor Vereador Bruno Martins, da Confiança, esclareceu que aqueles dados eram visíveis em todas as atas das reuniões em que esses pedidos eram presentes, mas que, logo que possível, procederia à entrega de um resumo com o pretendido.

---(O processo agendado sob o número 361 (Pessoal), foi retirado.--

## **7 – PROPOSTAS DA VEREAÇÃO:**

----- - **Proposta de Deliberação do CDS/PP, intitulada “Tarifas Social, Solidária e Familiar da Água no Funchal” – Alterações ao Regulamento de Abastecimento dos Serviços de Abastecimento de Água e Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais** – Foi apresentada pelo CDS/PP, a proposta de deliberação que abaixo se transcreve:-----

---“Considerando que deve ser objetivo do Município do Funchal um desenvolvimento harmonioso do concelho e a promoção da solidariedade e da coesão social; Considerando que as políticas, os impostos e as taxas municipais, devem ter em conta o rendimento, o número de membros das famílias e a equidade social; Considerando que muitas famílias e indivíduos têm baixos rendimentos e pensões e, conseqüentemente têm dificuldades para fazer face a todas as despesas mensais, incluindo as correspondentes ao pagamento das necessidades básicas; Considerando que o Município do Funchal já tomou algumas medidas de apoio à classe média por via da redução do IMI Familiar e da devolução de 1,5% da participação do Município na receita do IRS; Considerando que é, também, dever dos Municípios contribuir para a inclusão social através de medidas objetivas destinadas a aliviar a vida das famílias e dos cidadãos em estado de insuficiência económica; Considerando que o acesso à água potável é um direito fundamental do ser humano, consagrado em legislação nacional e mundial; Considerando a necessidade de alargar os benefícios sociais e dar um enquadramento legal a



isenções de tarifas de água reduzidas para famílias de menores recursos e famílias numerosas; A Câmara delibera: 1 – Nos termos do nº 1, do artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, desencadear o procedimento de elaboração das alterações ao Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água para o concelho do Funchal e ao Regulamento Geral das Taxas, Outras Receitas e Licenças Municipais, no âmbito do regime de não incidência, isenções e reduções. 2 – O Projeto cujo processo ora se desencadeia deverá incluir o seguinte: ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA O CONCELHO DO FUNCHAL - **Substituição** - Artigo 68º - (Tarifas Social e Familiar) – 1. Os consumidores finais domésticos podem beneficiar de isenções e tarifas que consistem no seguinte: a) Tarifa social: destina-se a apoiar os cidadãos residentes no Funchal economicamente mais carenciados; b) Tarifa solidária: destina-se a apoiar cidadãos portadores de deficiência e cidadãos residentes na Funchal em situações de desemprego; c) Tarifa Familiar: destina-se a apoiar os agregados familiares residentes no Funchal com composição superior a quatro membros; 2. A Tarifa Social consiste na isenção da tarifa de disponibilidade, da tarifa de resíduos sólidos, da tarifa de conservação de coletores, do pagamento dos demais de ligação e do pagamento dos primeiros quinze metros cúbicos do consumo de água. 3. Beneficiam da Tarifa Social os consumidores domésticos

que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social em pelo menos uma das seguintes prestações sociais: a) Complemento solidário para idosos; b) Rendimento social de inserção; c) 1º escalão de abono de família; d) Pensão social de invalidez. 4. Beneficiam também da Tarifa Social os consumidores domésticos cujo agregado familiar possua rendimento englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse: a) O valor anual da retribuição mínima mensal garantida praticada na Região Autónoma da Madeira, nas situações em que existe apenas um sujeito passivo com rendimentos; b) O dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida na Região Autónoma da Madeira nas restantes situações. 5. A Tarifa Solidária consiste na isenção da tarifa de disponibilidade, da tarifa de resíduos sólidos, da tarifa de conservação de coletores, do pagamento dos ramais de ligação e do pagamento dos primeiros quinze metros cúbicos do consumo de água. 6. Beneficiam da Tarifa Solidária os cidadãos portadores de deficiência com um grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% que auferam rendimentos anuais até ao limite do 2º escalão do IRS; 7. Beneficiam também da Tarifa Solidária os cidadãos desempregados sem prestação de desemprego ou a receber subsídio que não ultrapasse o valor da retribuição mínima mensal praticada na Região Autónoma da Madeira. 8. A Tarifa Familiar consiste na incorporação no 1º escalão de cinco metros cúbicos por cada um dos membros do agregado familiar de ordem

igual ou superior ao quinto. Nestas condições, os restantes escalões transladam de modo a serem mantidos os mesmos intervalos por escalão.

9. Condições de adesão às tarifas social, solidária e familiar:

9.1 - Para usufruir das tarifas social, solidária e familiar todos os membros do agregado familiar deverão ter residência fixa e permanente na mesma habitação.

9.2 - Para se candidatar a estes benefícios é necessária a entrega do imprenso de candidatura, devidamente preenchido e assinado, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade, Cartão de Contribuinte e Cartão de Eleitor (quando se aplique) de todos os elementos do agregado familiar.

b) Confirmação da residência e da composição do agregado familiar através de apresentação de atestado da Junta de Freguesia ou da Demonstração de Liquidação de IRS (com morada). No caso de o agregado apresentar mais do que um IRS é obrigatória a entrega do atestado de residência passado pela Junta de Freguesia.

c) O Município reserva-se ainda ao direito de solicitar uma declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social da qual conste quais os elementos que constituem o agregado familiar.

9.3 - Para requerer a Tarifa Social deve entregar, para além dos documentos referidos no número anterior, documentos comprovativos dos rendimentos de todos os elementos do agregado familiar, desde que existentes, nomeadamente:

a) Fotocópia da declaração de IRS e da respetiva demonstração de liquidação (referente ao ano anterior ao pedido) ou certidão de isenção de IRS,

e fotocópia da última declaração de IRC no caso de algum elemento do agregado familiar ser empresário; b) Declaração emitida pelos Serviços de Segurança Social da qual conste o histórico de rendimentos auferidos por todos os elementos do agregado familiar no ano anterior ao pedido; c) Outros documentos relevantes que, eventualmente venham a ser solicitados pelo Município do Funchal.

9.4 – O pedido de integração nestes tipos de tarifários poderá ser efetuado a todo o tempo, sendo que a sua renovação tem de ser solicitada anualmente, mediante a apresentação dos documentos referidos anteriormente.

9.5 – As situações de alteração significativa dos rendimentos do agregado familiar relativamente ao constante nos documentos entregues, mediante a apresentação de um requerimento e respetivos documentos comprovativos, serão objeto de análise por parte dos serviços, sendo o rendimento anual do agregado familiar estimado na projeção dos novos elementos.

9.6 – A apresentação do pedido de renovação, a partir dos 13 meses de integração no tarifário implica a perda dos benefícios previstos por esta tarifa até ao final do mês seguinte ao pedido.

9.7 – Estão excluídos destes tarifários os casos de coabitação não familiar, nomeadamente de sublocação e trabalho doméstico.

9.8 – Os direitos à integração nestes tarifários cessam automaticamente caso se verifique mais de três meses de atraso no pagamento das faturas, se verificarem consumos abusivos e não controlados de água e sejam desrespeitados os regulamentos municipais.

9.9 A prestação de falsas declarações

para usufruir destes tarifários, implicará a cessação imediata da aplicação dos mesmos, inibindo o consumidor de voltar a usufruir do mesmo. ALTERAÇÕES REGULAMENTO GERAL DAS TAXAS, OUTRAS RECEITAS E LICENÇAS - **Proposta de Substituição nº 1, 2 e 3 e Eliminação nº 10** - Artigo 43º - (Tarifa Familiar) – 1. Os consumidores domésticos cujo agregado familiar cuja composição seja superior a quatro membros beneficiam de uma redução no preço de consumo de água. 2. A tarifa familiar consiste na incorporação no primeiro escalão de cinco metros cúbicos de consumo por cada um dos membros do agregado familiar de ordem igual ou superior ao quinto. 3. Nestas condições os restantes escalões transladam de modo a serem mantidos os mesmos intervalos por escalão. 4. (...). 5. (...). 6. (...). 7. (...). 8. (...). 9. (...). 10. [revogado]. **Proposta de Substituição Epígrafe e nº 4 e Aditamento nºs 5, 6, 7 e 8** - Artigo 48º - (Tarifas Social e Solidária e não incidência e reduções) – 1. (...). 2. (...). 3. (...) 4. A Tarifa Social destina-se a apoiar os cidadãos residentes no Funchal economicamente mais carenciados e consiste: a) Isenção da tarifa de disponibilidade; b) Isenção da tarifa de resíduos sólidos; c) Isenção da tarifa de conservação de coletores; d) Isenção do pagamento dos primeiros quinze metros cúbicos do consumo de água. 5. Beneficiam da Tarifa Social os consumidores domésticos que se encontrem em situação de carência económica comprovada pelo sistema de segurança social em pelo menos uma das seguintes prestações sociais: a) Complemento Solidário para

Idosos; b) Rendimento Social de Inserção; c) 1º Escalão do Abono de Família; d) Pensão Social de Invalidez. 6. Beneficiam também da Tarifa Social os consumidores domésticos cujo agregado familiar possua rendimento englobável para efeitos de IRS que não ultrapasse: a) O valor anual da retribuição mínima mensal praticada na Região Autónoma da Madeira, nas situações em que existe apenas um sujeito passivo com rendimentos; b) O dobro do valor anual da retribuição mínima mensal garantida praticada na Região Autónoma da Madeira nas restantes situações; 7. A Tarifa Solidária destina-se a apoiar os cidadãos portadores de deficiência e os cidadãos em situação de desemprego nas seguintes condições: a) Cidadãos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% que auferam rendimentos anuais até ao limite do 2º escalão; b) Cidadãos desempregados sem prestação de desemprego ou a receber subsídio que não ultrapasse o valor da retribuição mínima mensal praticada na Região Autónoma da Madeira”.

--- - Relativamente a esta proposta, a Senhora Vereadora Joana Silva, do PSD, perguntou se a mesma diferia da anteriormente apresentada, ao que o Senhor Vereador Luis Miguel Rosa, informou que era idêntica à anterior.

---Continuando, a Senhora Vereadora Joana Silva, do PSD, questionou também a demora na atualização do Regulamento e sugeriu a criação de uma tarifa especial para os funcionários da Autarquia.

--- - Sobre esta questão, o Senhor Vice-Presidente, Miguel Gouveia, referiu que como já dito anteriormente, o Regulamento necessita de ser revisto, no entanto, não houve condições dos serviços para tal. Em relação à extensão da tarifa especial para os funcionários, se as agora apresentadas têm enquadramento legal, não seria o caso desta, sem prejuízo de concordar com este benefício.-----

--- - Colocado à votação, foi aprovado por unanimidade.-----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO:** - Foi aberto pelas dezassete horas e trinta minutos, o período de intervenção ao público. Embora devidamente publicitada, constatou-se não ter havido qualquer inscrição.-----

**ENCERRAMENTO:** - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e cinco minutos.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe de Divisão de Atendimento e Administração, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

-----

-----

Nota: Ata publicitada pelo Edital nº 565/2018, publicada nos locais de estilo.